



## PROCESSO SELETIVO 2017-2

### Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola - PGEA

**O Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2017-2** do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRPE em Engenharia Agrícola (PGEA) em nível de Mestrado, é regido pelo Edital 2017-2 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFRPE < <http://editais.prppg.ufrpe.br/>>.

#### 1. DO PERÍODO, PROCEDIMENTO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES:

- 1.1 Para o Curso de Mestrado se exige Bacharel na área de Engenharia Agrícola ou Engenharia Agrícola e Ambiental, ou Bacharéis em áreas afins: Agronomia, Engenharias, Meteorologia; realizados em instituições reconhecidas.
- 1.2 A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais, avisos e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas a Seleção objeto deste Edital.
- 1.3 O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.
- 1.4 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente online no período de 03 a 31 de outubro de 2016, através do endereço <[www.editais.prppg.ufrpe.br](http://www.editais.prppg.ufrpe.br)> das 10:00 h do dia 02 de maio de 2017 às 16:00 h do dia 22 de maio de 2017, horário local de Recife.
- 1.5 Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física – CPF, exceto se estrangeiro, documento de identificação, endereço eletrônico (e-mail) válido e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.
  - 1.5.1 No momento da Inscrição deverá ser anexado no sistema cópia digital de um dos documentos de identificação listados abaixo:
    - 1.5.1.1 carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho, etc.);
    - 1.5.1.2 passaporte;
    - 1.5.1.3 certificado de Reservista;
    - 1.5.1.4 carteiras funcionais do Ministério Público ou por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;
    - 1.5.1.5 carteira de Trabalho e Previdência Social;
    - 1.5.1.6 carteira Nacional de Habilitação.
- 1.6 O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e do seu envio.
- 1.7 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado da Seleção o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 1.8 Caso o candidato efetue o pagamento correspondente a mais de uma inscrição por período, será validada, apenas, a inscrição correspondente a do último pagamento efetuado.
- 1.9 A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Comissão de Seleção, do pagamento efetuado.
- 1.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
  - 1.10.1 Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).
- 1.11 Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
  - 1.11 O candidato deverá preencher obrigatoriamente os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nome), ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal – CEP, ao documento de identificação (conforme item 1.5.1 deste edital) e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF), exceto estrangeiro.
- 1.12 O candidato Servidor da UFRPE deverá apresentar obrigatoriamente documentação comprobatória do seu Vínculo Funcional, além da documentação acima descrita.

## 2 – Documentação para a inscrição:

2.1. Para a efetivação da inscrição **online**, o candidato deverá anexar além do documento de identificação solicitado no item 1.5.1. os documentos abaixo na forma digital:

2.1.1. Diploma ou documento equivalente do curso de graduação.

2.1.1.1. O candidato que na data da inscrição não possuir o diploma exigido no item 2.1.1, deverá apresentar declaração de possível conclusão do curso, emitida pela respectiva coordenação, até o início da matrícula, ciente de que a matrícula somente poderá ser efetivada mediante comprovação de conclusão do respectivo curso.

2.1.2. Histórico escolar do curso de graduação.

2.1.3. Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento.

2.1.4. Currículo Vitae registrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), em formato PDF.

(obs: caso o número de campos disponíveis no formulário não seja suficiente para anexar individualmente os documentos o candidato poderá digitalizar mais de um documento num mesmo arquivo)

2.1.7.1. A documentação comprobatória do Currículo Lattes (Cópia dos documentos) deverá ser entregue em envelope lacrado na Secretaria da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola, organizada na mesma ordem do Currículo Lattes.

2.1.7.2. A documentação descrita no item 2.1.7.1 poderá ser remetida por SEDEX, até 23 de maio de 2017, dirigido a:

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola

Universidade Federal Rural de Pernambuco;

Av. D. Manoel de Medeiros, SN; Dois Irmãos, Recife, PE; 52171-900

2.2 - A documentação e informações não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

## 3 – Processo de avaliação para Candidatos ao Mestrado

3.1 – A Seleção será procedida pela Comissão de Seleção designada pelo CCD (Colegiado de Coordenação Didática) do Programa composta de 5 (cinco) membros.

3.2 – O processo de avaliação dos candidatos incluirá uma **única etapa eliminatória e classificatória**: Avaliação curricular, a qual deverá considerar apenas às atividades realizadas nos últimos 5 anos devidamente comprovadas.

3.2.1. A pontuação do candidato obtida na análise curricular será de acordo com a tabela de pontuação constante no item 3.4 deste Edital.

3.2.2 - A Avaliação curricular tem caráter eliminatório, sendo eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da maior pontuação obtida pelos candidatos na Tabela c do item 3.4, deste Edital.

3.3 – A pontuação de cada item do currículo será dada pelo produto do peso e média ou número de observações para aquele item. Para cada critério de avaliação curricular (Tabela a, b e c) será calculada a pontuação total a partir do somatório das pontuações de cada item. Os escores de cada critério de avaliação: histórico escolar (Tabela a), estágios, bolsas, cursos e congressos (Tabela b), e a produção científica na área das Ciências Agrárias (Tabela c) serão calculados em termos percentuais, sendo a maior pontuação correspondente a 100% e as demais pontuações proporcionais a pontuação máxima. O escore geral será a média ponderada dos escores de cada critério da avaliação, atribuídas às seguintes porcentagens: a=35%, b=25% e c=40%

3.4 – Na avaliação serão obedecidas as tabelas de pontuação, com critérios e pesos definidos dentro das atividades constantes nas tabelas a seguir, verificando-se a documentação comprobatória do Currículo Lattes apresentado:

**a- Histórico Escolar – Graduação (35%)**

Disciplinas	Peso	Média	Pontuação
Média em Cálculo I, Estatística, Hidrologia, Hidráulica, Solos, Meteorologia, Irrigação e drenagem	10		
Média Geral	5		

**b- Estágios, Bolsas, Cursos e Congressos (25%)**

Atividade	Peso	Número	Pontuação
Bolsa IC - Área Específica (cada 12 meses, max. 36 meses)	10		
Bolsa IC - Área Afim (cada 12 meses, max. 36 meses)	5		
Bolsa ITI, DTI - Área Específica (cada 12 meses, max. 36 meses)	10		
Bolsa ITI, DTI - Área Afim (cada 12 meses, max. 36 meses)	5		
Curso assistido - Área Específica (cada 20 horas max. 6 cursos)	1		
Curso assistido - Área Afim (cada 20 horas max. 6 cursos)	0,5		
Congresso e evento - Área Específica (cada evento max. 10)	0,5		
Congresso e evento - Área Afim (cada evento max. 10)	0,3		

**c- Produção Científica na área das Ciências Agrárias (40%)**

Produto	Peso	Número	Pontuação
Artigo publicado: autor (por artigo) Qualis Capes - Ciências Agrárias: A1	100		
Artigo publicado: autor (por artigo) Qualis Capes - Ciências Agrárias: A2	85		
Artigo publicado: autor (por artigo) Qualis Capes - Ciências Agrárias: B1	70		
Artigo publicado: autor (por artigo) Qualis Capes - Ciências Agrárias: B2	60		
Artigo publicado: autor (por artigo) Qualis Capes - Ciências Agrárias: B3	50		
Artigo publicado: autor (por artigo) Qualis Capes - Ciências Agrárias: B4	30		
Artigo publicado: autor (por artigo) Qualis Capes - Ciências Agrárias: B5	10		
Artigo publicado: co-autor (por artigo) Qualis Capes - Ciências Agrárias: A1	50		
Artigo publicado: co-autor (por artigo) Qualis Capes - Ciências Agrárias: A2	43		
Artigo publicado: co-autor (por artigo) Qualis Capes - Ciências Agrárias: B1	35		
Artigo publicado: co-autor (por artigo) Qualis Capes - Ciências Agrárias: B2	30		
Artigo publicado: co-autor (por artigo) Qualis Capes - Ciências Agrárias: B3	25		
Artigo publicado: co-autor (por artigo) Qualis Capes - Ciências Agrárias: B4	15		
Artigo publicado: co-autor (por artigo) Qualis Capes - Ciências Agrárias: B5	5		
Artigo publicado em Anais, min. 10 páginas: autor (por artigo, max. 6)	15		
Artigo publicado em Anais, min. 10 páginas: co-autor (por artigo, max. 6)	10		
Resumo Expandido publicado, min. 4 páginas: autor (por artigo, max. 6)	10		
Resumo Expandido publicado, min. 4 páginas: co-autor (por artigo, max. 6)	5		
Resumo simples publicado: autor (por artigo, max. 6)	3		
Resumo simples publicado: co-autor (por artigo, max. 6)	1		
Comunicado técnico: autor (por comunicado, max. 6)	5		
Comunicado técnico: co-autor (por comunicado, max. 6)	3		
Artigo aceito: autor (por artigo)*	50%		
Artigo aceito: co-autor (por artigo)*	25%		
Artigo enviado: autor (por artigo, max. 2)*	20%		
Artigo enviado: co-autor (por artigo, max. 2)*	10%		
Palestra proferida (cada palestra, max. 6)	5		
Outros	10		

\* Valor percentual correspondente a pontuação atribuída conforme o Qualis da Revista

3.5 - Será aprovado o candidato que obtiver nota final (Avaliação curricular) igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor da maior nota entre os candidatos.

#### 4 - Resultado

4.1 - O resultado do Processo Seletivo será expresso em escore geral classificado por ordem crescente.

4.2 - Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, na produção acadêmica, e na atividade de pesquisa.

4.3 - O resultado final será publicado na página do Programa <[www.pgea.ufrpe.br](http://www.pgea.ufrpe.br)> e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa.

4.4 - A matrícula será condicionada à classificação e ao cumprimento de todos os requisitos para a conclusão da Graduação, até a data de realização da matrícula.

#### 5 - Recursos

5.1 - Dos resultados do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até 3 (três) dias após sua divulgação.

#### 6 – Vagas

Curso	Vagas
Mestrado/Linhas de pesquisa	
< <a href="http://hostsecure.com.br/~pgea/pt-br/content/linhas-de-pesquisa">http://hostsecure.com.br/~pgea/pt-br/content/linhas-de-pesquisa</a> >	1 1*

\* Vaga destinada a Servidor da UFRPE, conforme Resolução do CEPE n. 096/2015.

#### 7 - Cronograma da Seleção e Admissão

Etapas	Datas
Inscrições	02 a 22 de maio de 2017
Homologação das inscrições com publicação dos inscritos na página do programa	05 de junho de 2017
Prazo Recursal da Homologação	05 a 07 de junho de 2017
Avaliação do <i>Currículo Vitae</i>	08 a 14 de junho de 2017
Resultado Final	14 de junho de 2017
Prazo Recursal do resultado final	14 a 16 de junho de 2017
Matrícula	09 a 11 de agosto de 2017
Início das Aulas	14 de agosto de 2017

#### 8 - Da Matrícula

8.1. - A matrícula dos candidatos selecionados será efetuada no período estabelecido no Calendário Acadêmico da Pós-Graduação, disponível na página da internet da PRPPG.

8.2 – A documentação original descrita no Item 1 e 2 deverá ser apresentada no ato da Matrícula e entregue na forma de cópias xerográficas.

#### 9 - Disposições Gerais

9.1 - Em nenhuma hipótese haverá devolução de documentos enviados. ATENÇÃO: Enviar cópias e não documentos originais.

9.2 - A Comissão de Seleção e Admissão do Programa decidirá os casos omissos.